



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

lotação

00153

DECRETO N° 7453

Institui Área Funcional de Interesse Ambiental, da categoria de Interesse Paisagístico e Cultural, na forma da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39, da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, que institui o Primeiro Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Porto Alegre,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituída, na forma da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, como Área Funcional de Interesse Ambiental, da categoria de Interesse Paisagístico e Cultural, objetivando a preservação dos recursos naturais da área, essa a seguir descrita e demarcada na planta 2A, anexa.

"A área compreendida entre as Avenidas Pinheiro Borda e Padre Cacique, quadra 1(um) do loteamento Vila Santa Tereza".

Art. 2º - O regime urbanístico e dos equipamentos urbanos, a partir desta data, na Área Funcional, instituída neste ato é o seguinte:

- a) densidade: 125 hab/ha;
- b) uso: habitação unifamiliar;
- c) índice de aproveitamento: 0,8;
- d) taxa de ocupação: 50%;
- e) altura: máximo 2 pavimentos;

f) recuo para ajardinamento: definido mediante estudo do Sistema Municipal de Planejamento e Coordenação do Desenvolvimento Urbano e nunca inferior a 4,00m, excetuadas as frentes das vias isentas de ajardinamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

00154

2.

Art. 3º - A construção nos imóveis situados na Área Funcional, por este ato instituída, depende de apresentação e aprovação de estudo de viabilidade urbanística a ser apreciado pelo Sistema Municipal de Planejamento e Coordenação do Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único - Qualquer elemento construtivo dos prédios, inclusive caixas d'água, deverá ficar abaixo da linha horizontal traçada do nível do passeio (meio-fio) da Av. Pinheiro Borda, em qualquer ponto fronteiro ao imóvel considerado, para os lotes de 1 a 11 da quadra 1, do loteamento Vila Santa Tereza.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 03 de julho de 1981.

*Guilherme Socias Villela*  
Guilherme Socias Villela,  
Prefeito.

Lotário Lourenço Skolaude,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

*Walter Luiz de Lemos*  
Walter Luiz de Lemos,  
Secretário do Governo Municipal, respondendo.

/ESB